

GRÁFICO, do SQC-III:

MATILDE NAVARRO DE SOUZA, RG. 2.339.450, no padrão 12-D, ficando sem efeito a apostila de 26, publicada no DO. de 27-5-81.

ESCRIVÃO, do SQC-III:

MARIA DE LIMA AUGUSTO, RG. 2.810.124, no padrão 6-C, ficando sem efeito a apostila de 15, publicada no DO. de 16-5-81.

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA II**ESCRITURÁRIO, do SQC-III:**

JUSSARA MORAES DIAS, RG. 8.648.456, no padrão 10-B, ficando sem efeito a apostila de 22, publicada no DO. de 23-5-81.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I

MANOEL ABOUELHES, RG. 1.547.308, Auxiliar do Banco do Saque, do SQC-III, no padrão 8-C, ficando sem efeito a apostila de 19, publ. no DO. de 20-5-81.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III

ANTONIO FRANCO MONTORO, RG. 659.717, Médico, do SQC-III, no padrão 18-E, ficando sem efeito a apostila de 26, publicada no DO. de 27-5-81.

Nos títulos dos funcionários adiante mencionados, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, nos padrões e datas abaixo:

ANTONIO FRANCO MONTORO, RG. 659.717, Médico, do SQC-III, no padrão 20-E, a partir de 20-3-81, ficando sem efeito a apostila de 17, publ. no DO. de 18-6-81;

SEBASTIÃO RODRIGUES, RG. 1.640.153, Contínuo Porteiro, do SQC-III, no padrão 12-E, a partir de 13-6-81, ficando sem efeito a apostila de 26, publ. no DO. de 27-6-81.

MARIA DE LIMA AUGUSTO, RG. 2.810.124, Servente, do SQC-III, no padrão 7-C, a partir de 19-8-81, ficando sem efeito a apostila de 16, publ. no DO. de 17-9-81.

No título de nomeação, em comissão, de RONALDO EMILIO BENE DICIUS CAIRE - RG. 2.254.623, que o cargo de Escrivão de Polícia Chefe I, do SQC-I, do QSSP, nos termos do art. 117 da LC 180/78, ficou enquadrado no padrão 41-0-I, a partir de 27-1-81.

No título de nomeação, em caráter efetivo, de BRAZ BRAGA DE MENEZES - RG. 1.711.917, que o cargo de Investigador de Polícia I, do SQC-III, do QSSP, nos termos do art. 117 da LC 180/78, ficou enquadrado no padrão 32-4-III, a partir de 14-4-78.

No título de nomeação, que à vista da documentação apresentada o Registro Geral correto do Dr. ANTONIO CARLOS CODO LIMA MENDES - Médico Legista é: RG. 3.527.539.

**ADICIONAIS CONCEDIDOS
MÉDICO LEGISTA**

Dr. ALBERTO MORIARY FURUIE - RG. 3.584.960, 1 qq. a partir de 10-12-77.

Dr. OSCAR MARTINS FRANCO - RG. 320.991, 1 qq. a partir de 27-8-77.

**Departamento das Delegacias Regionais
de Polícia da Grande São Paulo****PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL**

Portaria do Delegado de Polícia Titular, de 7-10-81
Concedendo:
ao Bel. Helio Chad RG. 2.256.537, Del. Pol. de 2ª Classe, mais um qq. a partir de 4-8-81, totalizando 4 qqs.

Concedendo sexta parte a:

Hayilton Lopes de Lima, RG. 1.232.555, Escrivão de Polícia II, padrão 15-E, a partir de 01-09-81.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor, de 1-10-81,

Declarações:

No título de Jorge Attanasio RG. 2.694.050, em cumprimento ao v. acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 9.165-1, da Com. de S. Paulo e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia III, Pad. 18-D, em razão da reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 1-3-78, no SQC-III da SSP, classificado no Grau D da ref. 47, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, a, de conformidade com o art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, II, das DT, observando o art. 182 e o anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, à vista da aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209-79, fica enquadrado a partir de 1-3-79 no Pad. 48-D, em decorrência da promoção por antiguidade pub. D.O. 3.12.80, do Grau D para o E, a partir de 31-12-79, fica enquadrado a partir desta mesma data, no Pad. 48-E, e ainda com a aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação que lhe foi dada pelo inciso IV do art. 1º das DT da LC 209/79, fica enquadrado a partir de 1-3-80 no Pad. 49-E, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 50-E, e ainda nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78, fica enquadrado a partir de 22-2-81 no Pad. 51-E, tornando insubsistente a publicação de 27-5-81.

No título de Henrique Parro RG. 910.043, em cumprimento ao v. acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 270.769, e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Escrivão de Polícia II, Pad. 17-E, em razão da reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no SQC-III da SSP, classificado no Grau E da ref. 48, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, a, de conformidade com o disposto no artigo 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, II, das DT, observando o art. 182 e o anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 3-7-78, no Pad. 49-E, e retificando a publicação de 24-11-78, fica enquadrado a partir desta mesma data, no Pad. 51-E, em decorrência da promoção por acesso para o cargo de Escrivão de Polícia III, tornando insubsistente a publicação de 5-9-80;

No título de Oswaldo João Marino RG. 736.023, em cumprimento ao v. acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 287.631, e nos termos do art. 212, da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia III, Pad. 18-D, em razão da reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no SQC-III da SSP, classificado no Grau D da ref. 47, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, a, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, II, das DT, observando o art. 182 e o anexo II da mesma LC, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, com a aplicação do art. 24 das DT da LC 180-78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, IV, das DT da LC 209-79, fica enquadrado a partir de 1-3-79 no Pad. 48-D, e a partir de 1-3-80 no Pad. 49-E, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-A, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81;

recimento, D.O. 28-8-81, do Grau D para o E, a partir de 30-6-80, fica enquadrado a partir desta mesma data, no Pad. 49-E, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 50-E, tornando insubsistente a publicação de 29-7-81.

No título de Luiz Carlos Assumpção dos Santos RG. 2.654.455, em cumprimento ao v. acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 288.422, da Com. de S. Paulo, e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia II, Pad. 17-C, em razão da reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no SQC-III da SSP, classificado no Grau C da ref. 38, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, a, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, II, das DT, observando o art. 182 e o anexo II da mesma LC, em decorrência da promoção por merecimento, publicada D.O. 28.8.81, do Grau C para o Grau D, a partir de 30-6-80, fica enquadrado a partir desta mesma data, no Pad. 38-D, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 39-D, tornando insubsistente a publicação de 7-2-81,

No título de Ismael Leite Penteado RG. 1.711.466, em cumprimento ao v. acórdão proferido nos autos de Apelação Cível nº 2.736-1 da Com. de S. Paulo e nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia II, Pad. 17-C, em razão da reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 1-3-78 no SQC-III da SSP, classificado no Grau C da ref. 38, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64, III, a, de conformidade com o art. 69 da LC 180-78, arts. 3º e 7º, II, das DT, observando o art. 182 e o anexo II da mesma LC, em decorrência da promoção por merecimento, D.O. 28.8.81, do Grau C para o Grau D, a partir de 30-6-80, fica enquadrado a partir desta mesma data, no Pad. 38-D, nos termos do art. 91, 94 e 95 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 29-12-80 no Pad. 39-D, e considerando homologação do processo avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 40-D, tornando insubsistente a publicação de 6-6-81.

Nos títulos dos funcionários abaixo, nos termos do art. 212 da LC 180-78, consoante homologação do proc. avaliatório de 1979, D.O. 16.5.80, em virtude de evolução funcional, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da SSP, de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da referida LC, ficam enquadrados a partir de 1-6-80, nos padrões adiante citados, Tabela I, do anexo I a que se refere o art. 64 da LC 180-78, como seguem:

Investigador de Polícia I:

Elmo Dalko Gonçalves RG. 5.346.103, Pad. 31-A e nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 9-12-80, no Pad. 32-A;

Antonio Carlos do Amaral RG. 173.838-A, Pad. 34-A, tornando insubsistente a publicação de 1-8-80,

Inspetor de Divisões Públicas:

Hilberto Machado RG. 1.357.584, Pad. 43-E, tornando insubsistente a publicação de 12-3-81,

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 212 da LC 180-78, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da SSP, de conformidade com os arts. 91, 92, 94 e 95 da referida LC, ficam enquadrados na Tabela I, do anexo I a que se refere o art. 64 da LC 180-78, como seguem:

Investigador de Polícia II:

Walter Athayde Filho RG. 3.927.000, a partir de 12-2-81 no Pad. 32-A,

Carcereiro:

Newton Moura RG. 3.997.943, a partir de 4-2-81 no Pad. 25-A

No título de Antonio Paula Garcia RG. 3.539.532, nos termos do art. 212 da LC 180-78, o cargo a que o mesmo se refere, de Investigador de Polícia I, Pad. 30-A, do SQC-III da SSP, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da referida LC, fica enquadrado a partir de 20-4-78, no Pad. 32-A, Tabela III, do anexo I a que se refere o art. 64 da LC 180-78.

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 212 da LC 180-78, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da SSP, ficam enquadrados, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da referida LC, nos padrões adiante mencionados, da Tabela I, do anexo I a que se refere o art. 64 da LC 180-78, como seguem:

Investigador de Polícia III:

Edgard Walter Kurpjuweit RG. 2104.134, a partir de 21-12-80 no Pad. 38-D, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 39-D, tornando insubsistente a publicação de 30-4-81.

José Dias de Barros RG. 2.250.870, a partir de 3-9-80, no Pad. 38-D, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 39-D, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81.

Maria Di Turo RG. 2.076.755, Pad. 38-D, a partir de 8-1-81 no Pad. 39-D, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 40-D, tornando insubsistente a publicação de 30-4-81.

Maria José Bighetti RG. 4.162.647, a partir de 10-9-80, no Pad. 34-C, e considerando homologação do processo avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 35-C, tornando insubsistente a publicação de 14.11.80 e 27.2.81, Oswaldo Gomes RG. 1.743.824, a partir de 18-12-80 no Pad. 38-D, tornando insubsistente a publicação de 12-3-81, Osvaldo Tognasoli RG. 2.468.563, a partir de 7-1-81, no Pad. 37-B, e ainda considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-B, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81, Pedrinho Chagas Freire de Souza RG. 3.355.854, a partir de 23-4-80 no Pad. 37-C, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos do art. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 38-C, tornando insubsistente a publicação de 12.03.81,

Investigador de Polícia I:

Antonio Cesar Villa RG. 3.590.747, a partir de 12-7-80 no Pad. 33-A,

Aluisio de Oliveira Souza 3.763.217, a partir de 30-1-81 no Pad. 33-B, tornando insubsistente a publicação de 21-4-81

Aparecida Regina Loureiro 4.826.283, a partir de 5-2-81 no Pad. 31-A,

Jourenço Soló 3.825.666, a partir de 29-7-80 no Pad. 32-B

Paulo Roberto Fontenelle Graça RG. 7.163.353, a partir de 9-3-80 no Pad. 31-A, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-A, tornando insubsistente a publicação de 12.3.81

Silvio Sidney Crotti RG. 5.537.591, a partir de 2-12-80 no Pad. 31-A, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-A, tornando insubsistente a publicação de 12-03-81,

Saverio José Mastroschirico 4.695.995, a partir de 22-12-80 no Pad. 31-A,

Washington José Nadeo 6.171.118, a partir de 9-11-80 no Pad. 31-A, considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-A, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81;

Escrivão de Polícia I:

Arlindo Terenciano RG. 3.614.890, a partir de 22-11-80, no Pad. 31-B, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-B, e tornando insubsistente a publicação de 1-5-81.

Alfredo Antonio Grimaldi RG. 6.089.259, a partir de 5-1-81, no Pad. 37-E,

Antonio Peres RG. 5.424.093, a partir de 25-10-80 no Pad. 31-A,

Enio Ricardo Jorge Maciel Cintra 4.858.319, a partir de 17-1-81 no Pad. 31-B, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 32-B, tornando insubsistente a publicação de 12-2-81

Orlando Giorgi Neto 2.657.309, a partir de 20-2-81 no Pad. 31-B, tornando insubsistente a publicação de 21-4-81

Paulo Marcos Vieira RG. 6.247.314, a partir de 22-11-80 no Pad. 32-B,

Escrivão de Polícia II:

Luiz Flínio Severino 2.990.119, a partir de 1-6-80 no Pad. 37-C,

Escriturário:

Sidnei Bertolo Marques de Souza 1.954.696, a partir de 29-11-80 no Pad. 23-D, tornando insubsistente a publicação de 12-3-81,

Servente:

Conceição Oliveira Silva Macedo RG. 2.109.713, a partir de 23-2-80 no Pad. 9-B, e considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, fica enquadrado a partir de 1-2-81 no Pad. 10-C, tornando insubsistente a publicação de 30-4-81,

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 212 da LC 180-78, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da SSP, de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da mesma LC, considerando homologação do proc. avaliatório de 1980, realizado no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, para fins de evolução funcional conforme despacho do Secretário, D.O. 28.1.81, ficam enquadrados conforme pontos registrados em seu prontuário, a partir de 1-2-81 nos padrões adiante citados, tabela I, do anexo I a que se refere o art. 64 da LC 180-78, como segue:

Escrivão de Polícia II:

Valter Stampachio 1.446.673, Padrão 42-D, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81,

José Mozart da Silva 2.618.883, Padrão 35-C, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81,

Hayilton Lopes de Lima 1.232.555, Padrão 42-E, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81,

Helio de Nicola 2.350.223, Padrão 38-D, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81

Othoniel Magalhães de Peasoa de Mello RG. 1.947.242, Padrão 39-D, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Glaudevino Lino 3.497.378, Padrão 36-C, tornando insubsistente a publicação de 12-2-81

João Caravaggio 1.850.992, Padrão 33-B, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81,

Escrivão de Polícia I:

José Kuatici 2.547.425, Padrão 34-C, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Osvaldo Alves 2.999.023, Padrão 33-A,

Investigador de Polícia III:

Antonio Carlos Vieira 3.426.077, Padrão 36-C, tornando insubsistente a publicação de 12-2-81

Ademar Bertan de Freitas 4.660.319, Padrão 35-C, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81

Edward Pimentel 1.480.643, Padrão 37-C, tornando insubsistente a publicação de 12-2-81

João Martiniano de Carvalho 1.813.426, Padrão 36-C, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Salem Garib 2.720.197, Padrão 35-C, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Investigador de Polícia II:

Irineu Joaquim da Freitas Bueno 3.929.704, Padrão 33-B, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81

Reinaldo Venancio dos Santos 2.508.114, Padrão 35-B, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Maurício Hilario Sanches 5.624.917, Padrão 31-E, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Ubiratã Silvestre Pereira 3.350.443, Padrão 34-B, tornando insubsistente a publicação de 12-3-81

Maria Margarida Bernardelli Teixeira 4.179.536, Padrão 31-A

Vilma Constanço Gonçalves 3.009.489, Padrão 31-B, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Edson Verarii 3.352.897, Padrão 34-C, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81,

Alcimir Archanjo Alves 3.450.295, Padrão 35-C, tornando insubsistente a publicação de 24-2-81,

Freide Pereira da Silva 3.166.945, Padrão 31-B, tornando insubsistente a publicação de 20-5-81,

Valdecar Gea Espiga 2.870.640, Padrão 34-C, tornando insubsistente a publicação de 27-2-81

Escrutório:

Maria Tereza Marciano Couto 863.207, Padrão 24-D, tornando insubsistente a publicação de 21-4-81,

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da Secretaria da Segurança Pública, ficam a partir de 1-3-81 enquadrados nos padrões adiante mencionados, da Escala de Vencimentos 1, da Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DT da citada LC, como segue:

Mecânico:

Raul Rodrigues da Silva 2.588.900, Padrão 11-C, tornando insubsistente a publicação de 30-7-81,

Contínuo Porteiro:

Orlando Juvenil 884.258, Padrão 6-B, tornando insubsistente a publicação de 25/8/81,

Servente:

Conceição Oliveira Silva Macedo 2.109.713, Padrão 5-C, tornando insubsistente a publicação de 5-8-81,

Escrutório:

Maria Tereza Marciano Couto 863.207, Padrão 13-D, tornando insubsistente a publicação de 5-8-81

Sidnei Bertolo Marques de Souza 1.954.696, Padrão 12-D, tornando insubsistente a publicação de 9-5-81,

Carcereiro:

Antonio Delgado 1.844.167, Padrão 19-E, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247-81, e a partir de 14-7-81, fica enquadrado no Padrão 20-E, da mesma Escala e Tabela, à vista da aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78,

Euripeles Teixeira de Moraes 3.954.110, Padrão 11-B, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81,

Newton Moura 3.997.943, Padrão 12-A, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81,

Newton Moura 3.997.943, Padrão 12-A, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do art. 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81,

Nos títulos dos funcionários abaixo, de conformidade com o art. 22 da LC 247-81, os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III da SSP, ficam a partir de 1-3-81 enquadrados nos padrões adiante citados, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da citada LC, fazendo jus a gratificação de que trata o inciso II do artigo 45 da LC 207-79, nova redação dada pelo art. 8º da LC 247-81, como segue: